e-DOC CB3C2B12
Proc 00600-00002970/2023-76-e

SEMUSA
FLS. 227
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
COORDENADORIA JURÍDICA DE SAÚDE
CONTRATO Nº 19/2022/COJUSA/PGM
PROCESSO Nº 08.00521/2022

CONTRATO PARA SERVIÇOS DE SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LABORATORIAL PARA HEMATOLOGIA, INSUMOS E REAGENTES LABORATORIAIS COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA **VIVA EMPRESA COMERCIAL EIRELI**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por força do Decreto Municipal nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA** representada pela Srª. Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **VIVA EMPRESA COMERCIAL EIRELI,** inscrita no CNPJ nº. 27.415.072/0001-56, com sede na Rua Rafael Vaz e Silva, nª 3026, Andar 1, Bairro Liberdade, Cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada pelo (a) Sr. **MARCELO LOEBLEIN**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 604.717 SSP-RO e CPF nº 612.087.522-00, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e alterações, nos termos do **Parecer nº270/2022/COORDENADORIAJURÍDICA/PGM/SEMUSA** devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo Nº 08.00521/2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA no **FORNECIMENTO DE SISTEMA DE AUTOMAÇÃO PARA HEMATOLOGIA, INSUMOS E REAGENTES LABORATORIAIS COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência, considerando o disposto no art. 24 inciso IV da Lei nº 8.666/93, em carácter de emergencialidade visando a preservação e manutenção de serviço público em saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC CB3C2B12

FLS. 226

Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
COORDENADORIA JURÍDICA DE SAÚDE
CONTRATO Nº 19/2022/COJUSA/PGM
PROCESSO Nº 08.00521/2022

2. CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E DO PREÇO

2.1. O presente contrato será executado sob o regime de dispensa de licitação nos casos de emergência e calamidade pública, previstas no inciso IV do Art. 24 da Lei Federal N.8666/1993.

2.2. O valor desta contratação é de **R$ 177.542,82 (cento e setenta e sete mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos)**.

2.3. Os preços contratuais não serão reajustados.

2.4. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratados de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser rescindido havendo conclusão do certame licitatório em andamento sob o número 02.00514-2021, que contemplará o objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos das despesas referentes ao objeto contratado estão consignados no exercício Orçamentário do município de Porto Velho, para atender à **Contratante,** que se segue:

Projeto Atividade: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média e Alta Complexibilidade, Elemento de Despesa: 3.3.90.30, Fonte: 16.00, valor de **R$ 29.500,38 (vinte e nove mil, quinhentos reais e trinta e oito centavos)**, conforme o **Empenho nº 002939 de 07/12/2022, fl. 224.**

4.2. As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS UNIDADES A SEREM ATENDIDAS

5.1. Considerando a disposição das unidades a serem contempladas, segue quadro de distribuição dos equipamentos nas unidades de pronto atendimento e policlínicas.

Nº	Unidade Atendida	Quantidade de Aparelhos de Hematologia
1	UPA Sul	1
2	UPA Leste	1
3	Pol. Dr José Adelino	1
4	Pol. Ana Adelaide	1

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC CB3C2B12

SEMUSA
FLS. 229
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
COORDENADORIA JURÍDICA DE SAÚDE
CONTRATO Nº 19/2022/COJUSA/PGM
PROCESSO Nº 08.00521/2022

5	PA Jacy Paraná	1
6	União Bandeirantes	1
7	Maternidade Municipal Mãe Esperança	1
	Total de Aparelhos	7

6. CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os serviços serão remunerados conforme o quantitativo de TESTES entregues por mês, tendo como referência os valores adjudicados;

6.2. A Contratada deverá entregar mensalmente, à Divisão de Apoio ao Diagnóstico, nota fiscal/fatura de serviços, em 2 (duas) vias, para fins de liquidação e pagamento, em tempo hábil.

6.3. O pagamento será efetuado pela Contratante até o 5º (quinto) dia útil, após a liquidação da fatura do mês apresentada;

6.4. Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas relativas à prestação dos serviços;

6.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao contratado, pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Porto Velho/RO;

6.6. A empresa Contratada deverá apresentar obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões que possa demonstrar a sua regularidade fiscal;

6.7. É condição obrigatória para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440) e Certidão Negativa Federal, podendo ser verificado a certificação on-line nos sítios eletrônicos;

6.8. A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato;

6.9. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

6.9.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

EM = I x N x VP

Onde: EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC CB3C2B12

FLS. 230

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
COORDENADORIA JURÍDICA DE SAÚDE
CONTRATO Nº 19/2022/COJUSA/PGM
PROCESSO Nº 08.00521/2022

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438;

VP = Valor da prestação em atraso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada, deverá instalar em local especificado no **ANEXO III** Termo de Referência 09/2022, sendo uma solução em automação que contemple equipamentos conforme características mínimas constantes do item **4. DAS ESPECIFICAÇÃO**;

7.2. A Contratada deverá apresentar cópia do Registro da ANVISA dos equipamentos/insumos entregues junto com a proposta comercial;

7.3. A Contratada deverá apresentar no ato da entrega da proposta comercial FOLDERS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS OU CATÁLOGOS dos equipamentos redigidos em língua portuguesa, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens ou link para visualização na internet pela equipe técnica que analisará as propostas;

7.4. A Contratada deverá entregar manual de operação completo do equipamento em português quando da instalação dos equipamentos;

7.5. A Contratada se responsabilizará pelo suporte técnico e científico, necessários para a implantação de todos os itens relacionados, bem como a sua manutenção durante toda a vigência do contrato, sem que haja qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA;

7.6. É de responsabilidade da Contratada arcar com todos os gastos e despesas que se fizerem necessário para o adimplemento das obrigações decorrentes do Termo de Referência 04/2022;

7.7. A Contratada deverá atender todas as orientações da SEMUSA para o fiel cumprimento das atividades especificadas;

7.8. A Contratada deverá submeter-se a fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações procedentes, caso ocorram;

7.9. A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de quaisquer intempéries ou casos fortuitos que possam impossibilitar a prestação dos serviços, devendo apresentar documentos que comprovem o fato, em até 05 (cinco) dias consecutivos, sob pena de não serem considerados;

7.10. É de responsabilidade da Contratada arcar com todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos;

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. É responsabilidade da Contratante designar o responsável e/ou comissão pelo recebimento dos materiais objeto desta licitação;

8.2. A Contratante deverá conferir as especificações e as quantidades dos materiais entregues pela Contratada.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC CB3C2B12

SEMUSA
FLS. 231
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
COORDENADORIA JURÍDICA DE SAÚDE
CONTRATO Nº 19/2022/COJUSA/PGM
PROCESSO Nº 08.00521/2022

ou força maior, dando, por escrito, razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;

8.4. Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias à Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da prestação dos serviços objeto da presente minuta de Termo de Referência;

8.5. Receber as Notas Fiscais (faturadas) mensalmente através do setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com inciso I, b, do artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

8.6. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.7. Não permitir a execução dos serviços em desacordo com o preestabelecido;

8.8. Efetuar o (s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/Fatura(s) da CONTRATADA, mensalmente após devidamente Atestada pelo Fiscal do Contrato e Comissão Técnica;

8.9. Providenciar junto à Contratada a substituição no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas todo e qualquer insumo, que vier a apresentar defeito durante o período de validade;

8.10. A Contratante deverá utilizar os equipamentos, bem como preservá-los de acordo com a orientação técnica fornecida pela CONTRATADA e de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis;

8.11. Informar a Contratada, no prazo máximo de 12 (doze) horas, sobre ocorrências que possam comprometer a prestação de serviços;

8.12. A Contratante deverá manter todas as condições necessárias para assegurar a integridade e funcionamento dos equipamentos que se encontrem instaladas em suas unidades;

8.13. Garantir o acesso de funcionários ou terceiros autorizados pela Contratada, devidamente identificados, no estabelecimento, para proceder às tarefas de manutenção, reparação ou instalação do equipamento, bem como a entrega e fornecimento dos testes laboratoriais;

8.14. Não promover por conta própria, ou permitir que outros o promovam, a instalação de extensões do(s) ponto(s) de instalação do equipamento a outros locais ou equipamentos diversos daquele originalmente instalado, sem expressa anuência da CONTRATADA;

8.15. Não desconectar, reparar, modificar ou manipular de forma indevida, fraudulenta ou ilegal, ou permitir que terceiros o façam, o sistema e/ou o equipamento utilizado nos exames laboratoriais;

8.16. Deverá fiscalizar a execução do Contrato, bem como:

8.16.1. Monitorar e receber o objeto do Contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento e/ou fiscalização, em conformidade com Inciso I e ou II do Art. 73 da Lei nº 8.666/93;

8.16.2. Exigir a qualquer tempo da CONTRATADA, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários e, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto deste instrumento, bem como todas as qualificações que

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC CB3C2B12

SEMUSA
FLS. 232
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
COORDENADORIA JURÍDICA DE SAÚDE
CONTRATO Nº 19/2022/COJUSA/PGM
PROCESSO Nº 08.00521/2022

8.17. A Contratante ficará responsável pelos equipamentos disponibilizados pela Contratada, isentando-a de qualquer responsabilidade ou por eventuais danos causados nos equipamentos, perda, furto, roubo, extravio destes equipamentos. Da mesma forma nos casos fortuitos e/ou de força maior.

9. CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Termo de Referência 04/2022, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. Também aplicar-se-ão as seguintes penalidades, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório;

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, do valor total do Contrato, em caso de atraso superior a 2 (dois) dias para o fornecimento dos serviços, a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviço, emitida com base no artigo 86, da Lei nº 8.666, de 1993, até o limite de 10% (Dez por cento);

9.1.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para a assinatura do contrato;

9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) por cento do valor contratado, no caso de inexecução total do contrato, independentemente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;

9.1.5. Multa de 10% (dez por cento) por cento do valor contratado, no caso de a contratada dar causa à rescisão do contrato;

9.1.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior;

9.2. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no ato convocatório, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, e será descredenciado no **SICAF,** pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório e no futuro contrato e das demais cominações legais;

9.3. As multas serão aplicadas após regular processo administrativo e serão deduzidas do valor líquido do faturamento da Contratada. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a Contratada será convocada para complementação do valor homologado;

9.4. As sanções administrativas previstas nesta minuta de Termo são independentes entre si,

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC CB3C2B12

SEMUSA
FLS. 233
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
COORDENADORIA JURÍDICA DE SAÚDE
CONTRATO Nº 19/2022/COJUSA/PGM
PROCESSO Nº 08.00521/2022

cabíveis, garantida a prévia defesa;

9.5. No caso de aplicação de multa em casos não previstos nos itens acima, será observado percentual de 2% (dois por cento) quando a empresa contratada:

9.5.1. Recusar-se a fornecer os materiais contratados, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

9.6. A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer às situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado diploma legal;

9.7. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas no contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a administração.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial, pela CONTRATADA, das obrigações estabelecidas no presente contrato enseja a sua rescisão, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de promover contratações para a execução dos serviços, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

10.2 Além de sua inexecução total ou parcial, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

a) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, inclusive o atraso em relação aos prazos estabelecidos;

b) O atraso injustificado na execução dos serviços, objeto deste contrato, sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

c) A decretação de falência da empresa ou a instauração de insolvência civil;

d) A dissolução da sociedade ou falecimento dos sócios da CONTRATADA;

e) Razões de interesse público, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Contratada;

f) Ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução deste contrato, regularmente comprovada nos autos.

10.3 O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, no seu todo ou em parte, mediante lavratura de termo nos autos, desde que conveniente para a Administração Municipal.

10.4 Os motivos e a disciplina de rescisão especificada nesta cláusula não afastam a incidência dos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93, que serão aplicáveis em sua inteireza ao presente contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –PRERROGATIVAS

11.1 São prerrogativas do CONTRATANTE:

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC CB3C2B12

SEMUSA
FLS. 234
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
COORDENADORIA JURÍDICA DE SAÚDE
CONTRATO Nº 19/2022/COJUSA/PGM
PROCESSO Nº 08.00521/2022

a) Empreender unilateralmente, modificações nos termos deste contrato, desde que objetive atender ao interesse público, ressalvados os direitos da CONTRATADA;

b) Rescindir unilateralmente este contrato, por inexecução parcial, total ou na ocorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Rescindir este contrato amigavelmente por acordo entre as partes, desde que conveniente aos interesses da Administração;

d) A rescisão contratual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENCARGOS

12.1. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto deste instrumento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1 O presente contrato será executado sob a égide da Lei nº 8.666/93 e alterações, posteriores. Caso haja dúvidas decorrentes de fato não contemplado no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis a situação fática existente, preservando-se os direitos da CONTRATADA, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –HABILITAÇÃO

15.1 CONTRATADA obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste procedimento, até o total cumprimento deste Contrato.

16.1 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA –FORO

16.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Após a assinatura deste contrato, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC CB3C2B12

SEMUSA
FLS. 235
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
COORDENADORIA JURÍDICA DE SAÚDE
CONTRATO Nº 19/2022/COJUSA/PGM
PROCESSO Nº 08.00521/2022

que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.**

Porto Velho, RO, 22 de dezembro de 2022.

ELIANA PASINI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

MARCELO LOEBLEIN
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

VISTO: VINICIUS ROCHA DE ALMEIDA
Assinado de forma digital por VINICIUS ROCHA DE ALMEIDA
Dados: 2022.12.22 13:41:45 -04'00'
Vinicius Rocha de Almeida
Coordenador Jurídico
COJUSA/PGM/SEMUSA

TESTEMUNHAS:
NOME: Alessandra A. Lo. marques
CPF Nº: 870.309.342-53
RG Nº: 884114 - RO

NOME:
CPF Nº: 729808084187
RG Nº: 614467

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC CB3C2B12

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO
Secretaria Municipal de Saúde
Histórico de Movimentação por Documento

Folha 00236
Emissão: 26/12/2022 12:22:59
PAULO IZAIAS VIANA ALMEIDA

Tipo de Docto..: **Processo**
Nº do Documento: 01-08.00521-000/2022
Interessado....: DAD/SEMUSA
Assunto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
Origem.....: DIGEAS/DA/SEMUSA
Destino.....: COORD-PGM/SEMUSA

À
Coordenadoria Jurídica de Saúde - COJUSA

Sr. Coordenador,

Trata-se de processo com vistas a contratação de empresa especializada no sistema de automação para hematologia, insumos e reagentes laboratoriais laboratoriais com cessão de equipamentos em regime de comodato;

Considerando, o anexo VI do Decreto nº 15. 403 de 22/08/2018, Formulário de Conferência de Procedimentos para Dispensa nos Casos de Emergência e Calamidade Pública Prevista no Inciso IV do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993;

Considerando contrato as FLS. 227-235, devidamente assinado pelas partes, encaminhamos os autos para elaboração do Extrato do Contrato de N. 019/2022/COJUSA/COJUSA, para posterior publicação no DOM.

Geison F. Costa da Silva
Gerente da Divisão de Gestão, Acompanhamento de Aquisições e Serviços - DIGEAS/DA

Decreto nº 8.784/I

gov.br Documento assinado digitalmente
GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Data: 26/12/2022 13:25:14-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC CB3C2B12

237

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA
COORDENADORIA JURIDICA SAÚDE
EXTRATO Nº 95/2022/COJUSA/PGM

EXTRATO: Nº95/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2022
PROCESSO: Nº 08.00521/2022
CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA: VIVA EMPRESA COMERCIAL EIRELI
ESPÉCIE: CONTRATO Nº19/2022/COJUSA/PGM
OBJETO: Prestação de serviços pela CONTRATADA no FORNECIMENTO DE SISTEMA DE AUTOMAÇÃO PARA HEMATOLOGIA, INSUMOS E REAGENTES LABORATORIAIS COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência, considerando o disposto no art. 24 inciso IV da Lei nº 8.666/93, em carácter de emergencialidade visando a preservação e manutenção de serviço público em saúde diagnóstica no município de Porto Velho/RO.

O valor desta contratação é de R$ 177.542,82 (cento e setenta e sete mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser rescindido havendo conclusão do certame licitatório em andamento sob o número 02.00514-2021, que contemplará o objeto.

Os recursos das despesas referentes ao objeto contratado estão consignados no exercício Orçamentário do município de Porto Velho, para atender à Contratante, que se segue:

Projeto Atividade: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média e Alta Complexibilidade, Elemento de Despesa: 3.3.90.30, Fonte: 16.00, valor de R$ 29.500,38 (vinte e nove mil, quinhentos reais e trinta e oito centavos), conforme o Empenho nº 002939 de 07/12/2022, fl. 224.

As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.

Porto Velho, 28 de dezembro de 2022.

Responsável Pelo Extrato

Vinicius Rocha de Almeida
Coordenador Jurídico
COJUSA/PGM/SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC CB3C2B12

238

9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO: N°95/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2022

EXTRATO: N°95/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2022
PROCESSO: Nº 08.00521/2022

CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA CONTRATADA: VIVA EMPRESA COMERCIAL EIRELI

ESPÉCIE: CONTRATO N°19/2022/COJUSA/PGM OBJETO: Prestação de serviços pela CONTRATADA no FORNECIMENTO DE SISTEMA DE AUTOMAÇÃO PARA HEMATOLOGIA, INSUMOS E REAGENTES LABORATORIAIS COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência, considerando o disposto no art. 24 inciso IV da Lei nº 8.666/93, em carácter de emergencialidade visando a preservação e manutenção de serviço público em saúde diagnóstica no município de Porto Velho/RO.

O valor desta contratação é de R$ 177.542,82 (cento e setenta e sete mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser rescindido havendo conclusão do certame licitatório em andamento sob o número 02.00514-2021, que contemplará o objeto.

Os recursos das despesas referentes ao objeto contratado estão consignados no exercício Orçamentário do município de Porto Velho, para atender à Contratante, que se segue:

Projeto Atividade: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média e Alta Complexibilidade, Elemento de Despesa: 3.3.90.30, Fonte: 16.00, valor de R$ 29.500,38 (vinte e nove mil, quinhentos reais e trinta e oito centavos), conforme o Empenho nº 002939 de 07/12/2022, fl. 224.

As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.

Porto Velho, 28 de dezembro de 2022.

Responsável Pelo Extrato
VINICIUS ROCHA DE ALMEIDA
Coordenador Jurídico COJUSA/PGM/SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código identificador:24762302

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/01/2023. Edição 3383
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC CB3C2B12

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEMUSA

FLS. 239
Assinatura

Portaria nº 420/DA/GAB/SEMUSA

Porto Velho, 27 de dezembro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso 1º da Lei Complementar nº 882 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados, como Gestor e Fiscais do Contrato nº 019/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA, Processo nº 08.00521/2022, objeto "EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE AUTOMAÇÃO PARA HEMATOLOGIA, INSUMOS E REAGENTES LABORATORIAIS COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO" da Secretaria Municipal de Saúde".

Matrícula	Nome	Atribuição
100636	Douglas Miranda Oliveira	Gestor
177122	Marcos Rezende de Castro	Fiscal
278996	Jonas Glaison Modesto Lopes	Fiscal
278582	Vanessa Andruchevitz de Albuerque França	Fiscal

Art. 2º – Compete ao Fiscal de Contrato:

Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

- Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos;
- Reportar-se sempre ao representante da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;
- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante da Administração;
- Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;
- Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os serviços foram prestados em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas, bem como o cronograma de serviços;
- Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC CB3C2B12

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 420/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 420/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 27 de dezembro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso 1º da Lei Complementar nº 882 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados, como Gestor e Fiscais do Contrato n° 019/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA, Processo nº 08.00521/2022, objeto "EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE AUTOMAÇÃO PARA HEMATOLOGIA, INSUMOS E REAGENTES LABORATORIAIS COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO" da Secretaria Municipal de Saúde".

Matrícula	Nome	Atribuição
100636	Douglas Miranda Oliveira	Gestor
177122	Marcos Rezende de Castro	Fiscal
278996	Jonas Glaison Modesto Lopes	Fiscal
278582	Vanessa Andruchevitz de Albuerque França	Fiscal

Art. 2º – Compete ao Fiscal de Contrato:

Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

- Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos;
- Reportar-se sempre ao representante da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;
- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante da Administração;
- Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;
- Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os serviços foram prestados em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas, bem como o cronograma de serviços;
- Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC CB3C2B12

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA DE ORIGEM DO PROCESSO

FLS. 242

Anexo VI do Decreto nº 15. 403 de 22/08/2018

Formulário de Conferência de Procedimentos para Dispensa nos Casos de Emergência e Calamidade Pública Prevista no Inciso IV do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993;

PROCESSO Nº: 08.00521/2022

Autuação Inicial da Unidade Requisitante				
	Procedimento	**Sim/Não**	**Folhas**	**Observações**
01	**Memorando expedido pelo setor demandante da Unidade Requisitante** do produto/serviço, datado e assinado pelo dirigente do setor requisitante, devidamente autorizado pela autoridade competente, no qual deverá constar a motivação do pedido, justificativa da contratação e cálculo efetuado para obtenção dos quantitativos a serem solicitados de acordo com os estudos técnicos preliminares para os casos de emergência ou de calamidade pública, com as devidas comprovações, caracterizando a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.	SIM	02	
02	**Processo administrativo devidamente autuado pela Unidade Requisitante**, protocolado, numerado e rubricado, com a descrição na capa da numeração do processo, do interessado e data da autuação (caput do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93).	SIM		
03	**Termo de Referência/Projeto Básico e planilhas detalhadas**, elaborados pela unidade requisitante com especificações de produtos e/ou serviços e que expressem a composição de todos os custos unitários - contendo os elementos necessários para caracterizar o objeto da despesa e aprovado pela autoridade superior (Art. 6º, Inciso IX, Art. 7º, § 2º, Incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas vigentes correlatas), a saber:	SIM	03-79 91-164	
	Procedimento	**Sim/Não**	**Folhas**	**Observações**
03	**cont.** a) descrição do objeto da contratação envolvendo tão somente a contratação necessária para atendimento da situação emergencial ou calamitosa; b) relação das unidades que serão atendidas, conforme o caso; c) justificativa da solicitação (causas e históricos de contratações anteriores com a devida comprovação anexa, por meio de posições de empenho impressos do Sistema Informatizado de Contabilidade ou cópias das notas de empenhos, notas fiscais e outros, bem como justificativa nos casos de aumento da demanda, **caracterizando a situação como emergencial ou calamitosa autorizadora da dispensa nos moldes do art. 24, inc. IV e art. 26, parágrafo único, inc. I, da Lei nº 8.666/1993, e apresentado documentação comprobatória**, por exemplo, cópia do Decreto Municipal de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, laudo técnico demonstrando a emergência da situação com ART, quando for o caso);			

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC CB3C2B12

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO **Folha 00245**
Secretaria Municipal de Saúde Emissão: 04/01/2023 12:35:27
Histórico de Movimentação por Documento GEISON FELIPE COSTA DA SILVA

Tipo de Docto..: **Processo**
Nº do Documento: 01-08.00521-000/2022
Interessado....: DAD/SEMUSA
Assunto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
Origem.....: DIGEAS/DA/SEMUSA
Destino.....: DIFICON/DA/SEMUSA

À
DIFICON/DA/SEMUSA

Prezado Senhor,

Trata-se de Contratação de Empresa Especializada no Fornemciemnto de Sistema de Automação para Hematologia, Insumos e Reagentes Laboratoriais com Cessão de Equipamentos em Regime de Comodato.

Considerando que o processo perpassou por todos os procedimentos exigíveis, conforme mostra o anexo IV do decreto de N.º 15.403 de 2018, Formulário de Conferência de Procedimentos para Licitação de Compras e Serviços;

Considerando contrato de N.º 19/2022/COJUSA/PGM, emitido pela Coordenadoria Jurídica de Saúde - COJUSA, às fls 227-235, com prazo de vigência de 180 dias.

Considerando que não há nada mais a ser executado por esta divisão, encaminhamos os autos para conhecimento e prosseguimento.

GEISON F. COSTA DA SILVA
Gerente DIGEAS/D.A
Secretaria Municipal de Saúde
DECRETO N.º 8.784/I

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC CB3C2B12

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO **Folha 00246**
Secretaria Municipal de Saúde Emissão: 13/01/2023 11:09:40
Histórico de Movimentação por Documento ELAINE CRISTINA DOS SANTOS LIMA

Tipo de Docto.: **Processo**
Nº do Documento: 01-08.00521-000/2022
Interessado....: DAD/SEMUSA
Assunto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
Origem.....: DIFICON/DA/SEMUSA
Destino.....: DOF/SEMUSA

Sr. Gerente,

Considerando o contrato nº 019/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA no valor total de R$ 177.542,82 (cento e setenta e sete mil quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos) cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada em prestação de fornecimento de sistema de automação para hematologia, insumos e reagentes laboratoriais com cessão de equipamentos em regime de comodato.

Considerando a vigência do contrato de 6 (seis) meses, finalizando em 22 de junho de 2023.

Por todo o exposto, encaminhamos os autos vol. 03 para que seja disponibilizado recurso orçamentário no valor de R$ 148.042,44 (cento e quarenta e oito mil e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) para cobrir até a vigência no elemento 3.3.90.30 no P.A - DMAC (669).

Após os procedimentos junto a SEMPOG, peço a gentileza de enviar os autos a Divisão de Contabilidade para proceder emissão da nota de empenho.

Sem mais, nos colocamos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Elaine Cristina dos Santos Lima
DIFICON

Antonio Fabricio P. da Costa
Diretor Departamento Administrativo
Secretaria Municipal de Saúde
Dec. nº 6.208/I

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC CB3C2B12

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
DIVISÃO DE ORÇAMENTO – DIOR

PREFEITURA PORTO VELHO
CONSTRUINDO PROGRESSO

ANEXO II DO DECRETO Nº 18.721 de 19/12/2022

DIOR/SEMUSA FLS 247 Tatiana Assinatura

Controle da Execução Orçamentária – CEO 099

Processo nº 08.00521-00/2022

Declaramos que existe disponibilidade orçamentária para custear a despesa conforme o quadro abaixo:

Unidade Orçamentária:		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Programa:		
MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE		
Projeto/Atividade/Op. Especial:		
08.31.10.302.329.2.669		
Elemento de Despesa:	**Fonte:**	**Esfera:**
3.3.90.30	1.600.9009	SEGURIDADE
Objeto da Despesa:		
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE AUTOMAÇÃO PARA HEMATOLOGIA, INSUMOS E REAGENTES LABORATORIAIS COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, PARA O MÊS DE JANEIRO A 22 DE JUNHO DE 2023, CONFORME MEMORANDO Nº 303/2022/DAD/SEMUSA, FLS. 02, DESPACHO FAVORÁVEL DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS – SGP FLS. 00081 A 00085, DESPACHO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML FLS. 00088 E 00089, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS Nº 09/2022 FLS. 00091 A 00123, QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS, FLS. 00186 E 00187, E DESPACHO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FLS. 00246.		
	8.400.000,00	
Saldo Orçamentário Anterior	**Destaque**	**Saldo Orçamentário Atual**
R$ 7.298.074,78	**R$ 148.042,44**	R$ 7.150.032,34
Saldo de Cota	**Destaque**	**Saldo de Cota Atual**
R$ 7.298.074,78	**R$ 148.042,44**	R$ 7.150.032,34

Porto Velho RO, 03 de janeiro de 2023.

Luiz Carlos Cândido Gonçalves
Gerente da Divisão de Orçamento

Eliana Pasini
Secretaria Municipal de Saúde

USO EXCLUSIVO DA SEMUSA
Esta despesa encontra-se com cobertura orçamentária, conforme controle desta Secretaria

Tatiana Pereira
Tatiana Pereira da Silveira
DIOR/SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC CB3C2B12

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
COORDENAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CFMS
DESPACHO

PROCESSO Nº: 08.00521-00/2022 FL. 248.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE AUTOMAÇÃO PARA HEMATOLOGIA, INSUMOS E REAGENTES LABORATORIAIS COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.

DESTINO : DOP/SEMPOG

Senhor Diretor,

Em atendimento ao despacho do Departamento Administrativo, fl. 246, encaminhamos os autos para elaboração da Reserva de Saldo, de acordo com o Controle de Execução Orçamentária – CEO Nº 99 fls. 247.

Solicitamos que após elaborada a Reserva de Saldo, retorne os autos a esta Divisão de Orçamento/SEMUSA para darmos prosseguimento aos procedimentos administrativos necessários.

Atenciosamente,

Porto Velho, 03 de Janeiro de 2023.

Tatiana Pereira da Silveira
DIOR/SEMUSA

Luiz Carlos Cândido Gonçalves
Gerente da Divisão de Orçamento

Eliana Pasini
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC CB3C2B12

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG
Subsecretaria de Orçamento – SUORÇAM
Departamento de Controle e Acompanhamento da Execução do Orçamento – DCO

Proc.: 08.00521-00/2022
Folha: 249
Ass.: Maria Izabel

PROCESSO Nº. 08.00521-00/2022

A SUORÇAM/SEMPOG,

A despesa objeto do presente processo está contemplada na Ação Programática: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte de Recursos 1.600 – Recursos do Exercício Corrente – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de R$ 148.042,44 (cento e quarenta e oito mil, quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), às (fls. 247), referente ao Contrato n° 019/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA, pelo período de 01.01 à 22.06.2023.

Em: 19.01.2023

Ábida de Souza Santos Aguiar
Gerente da Divisão de Execução Orçamentária
DEXO/SUORÇAM/SEMPOG
Matrícula 249202

AO DCO/SUORÇAM/SEMPOG,

Para providências quanto à disponibilização do Crédito Orçamentário acima referido.

Em: 19.01.2023

Letícia Agnes Gonçalves Barros
Subsecretária de Orçamento
SUORÇAM/SEMPOG
Matrícula: 2113

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC CB3C2B12

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO
Secretaria Municipal de Saúde
Histórico de Movimentação por Documento

Folha 00252
Emissão: 25/01/2023 13:56:54
JANIA RODRIGUES CAVALCANTE DUARTE

Tipo de Docto..: **Processo**
Nº do Documento: 01-08.00521-000/2022
Interessado....: DAD/SEMUSA
Assunto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
Origem.....: DOF/SEMUSA
Destino.....: DIC/SEMUSA

Ao
Departamento de Contabilidade

Senhora Gerente,

Em atendimento ao despacho do Departamento Administrativo, fls. 246, informamos que foi providenciado junto à SEMPOG a Reserva de Saldo nº 079, fls. 250.

Sendo assim, encaminhamos os mesmos para emissão de Nota de Empenho e demais providências para regularização.

Jânia Rodrigues Cavalcante Duarte
DIOR/SEMUSA

Luiz Carlos Cândido Gonçalves
Gerente da Divisão de Orçamento

Carlos Alberto de Oliveira Souza
Diretor do Departamento de Contabilidade e Finanças

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC CB3C2B12

Estado de Rondonia
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO
UG:0004 Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA
Pca. Pe. Joao Nicoletti, 826
CGC 05.903.125/0001-45

Exercicio: 2023
Data: 26.01.2023
Numero: 000239
Subempenho:0000

Credor: 22332 VIVA EMPRESA COMERCIAL EIRELI CGC/CPF: 27.415.072/0001-56
Endereco: RUA RAFAEL VAZ E SILVA 3026 LIBERD Cidade: PORTO VELHO UF:RO

Orgao: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA Conta: 487
Unidade: 0831 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 1030203292.669 Manutencao das Unidades de Saude de Medi
Elemento: 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
339030350000 MATERIAL LABORATORIAL
Fonte: 16.00 Transferencias Fundo a Fundo d Nr. Reserva Saldo 00079

Tipo de Credito: Orcamentario
Tipo de Empenho: Global
Categ. Empenho: Comum

Licitacao: PE No 002/2018
Modalidade: Pregao Eletronico
Processo: 08.00521-00/2022

---Valor orcado---	---Saldo Anterior--	-Valor do Empenho-	---Saldo Atual----
8.400.000,00	5.943.803,02	148.042,44	5.795.760,58

Valor por Extenso: cento e quarenta e oito mil e quarenta e dois reais e ******* quarenta e quatro centavos**********

Item	Qtde	Uni	----------Especificacao----------	Valor Unitario	Valor Total
001	54.228,00	UND	TESTE DE HEMOGRAMA COMPLETO. TESTE COMPLETO COMPOSTO POR TODOS OS REAGENTES E ACESSORIOS PARA A REALIZACAO DE HEMOGRAMA, COM NO MINIMO 23 PARAMETROS, INCLUINDO OS REAGENTES DEVERAO SER DA MESMA MARCA DO EQUIPAMENTO OFERTADO EM COMODATO. MARCA: NOHON KOHDEN/MEK 7300.	2,73	148.042,44

SEMUSA
FLS. 253
Assinatura

Total Geral ... 148.042,44

Responsavel pela Emissao

Ingrid de Jesus R. Viana
cad. 249583

Ordenador da Despesa

Jaqueline Rodrigues Benigno
Gerente da Divisão de Contabilidade
Dec. nº 7.957/I de 03/12/2021

Eliana Pasini
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC CB3C2B12

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO Folha 00254
Secretaria Municipal de Saúde Emissão: 26/01/2023 11:20:48
Histórico de Movimentação por Documento MARIA DE JESUS RIBEIRO VIANA

Tipo de Docto..: **Processo**
Nº do Documento: 01-08.00521-000/2022
Interessado....: DAD/SEMUSA
Assunto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
Origem.....: DIC/SEMUSA
Destino.....: DA/SEMUSA

Ao D.A

Após emissão do empenho nº 239/2023. Encaminhamos os autos para dar continuidade aos demais trâmites.

Elaborado Por:

Maria de Jesus R. Viana
MARIA DE JESUS RIBEIRO VIANA
MAT. 244583

De acordo:

Jaqueline
JAQUELINE RODRIGUES BENIGNO
Chefe da Divisão de Contabilidade
Matrícula 83402

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC CB3C2B12

Assinado por **Elaine Cristina Dos Santos Lima** - Assistente Administrativo - Em: 27/01/2023, 12:34:54

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC CB3C2B12